



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SANTA CRUZ DO SUL

No dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e nove, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Santa Cruz do Sul o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro Laura Antunes de Souza, e pela Diretora do Serviço Lucidia Maria Bergel (Analista Judiciário – Área Administrativa). Integram, ainda, a unidade inspecionada: Maria Alice Mathias Bay – Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos (Técnico Judiciário – Área Administrativa); Cirlei Teresinha Bagatini (Analista Judiciário – Área Judiciária); os Técnicos Judiciários – Área Administrativa -, Cassio Roberto Muller e Rosimeri da Silva Goulart; Luciano Job (Técnico Judiciário – Segurança) e Isidoro Aloisio Kessler (Auxiliar Judiciário – Apoio Serviços Diversos). Após verificar o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os livros da Unidade Judiciária estão informatizados, existindo em meio papel



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apenas os livros: carga de advogados, ponto e de remessa de processos às Varas. Vistos e examinados os livros, foram constatadas as seguintes irregularidades: **1. LIVRO-CARGA DE**

ADVOGADOS. Visto em correição. Foi examinado um livro referente ao período de **14.4.2008 a 27.4.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **rasuras, sem certidão de ressalva**, números de ordem, relativos ao ano de 2008, 248 (campo “endereço”), 321 (campo “nome procurador”), 323 (campo “nome das partes”), 369 (campo “nº processo”) e 438 (campo “data da devolução”); **rubrica equivocadamente lançada no campo “data de devolução”**, número de ordem 227, relativo ao ano de 2008. **Observe a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. Determina-se, ainda, que a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos proceda à anotação, no campo “Observações”, das notificações expedidas para cobrança dos autos não devolvidos no prazo concedido. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo.**

2. LIVRO-PONTO. Visto em correição. Foram examinados **2 (dois)** livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **14.4.2008 a 27.4.2009**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas-ponto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão** – Livro de 2009, fl. 09; **intervalo inferior a uma hora** – Livro de 2008, fls. 33 e 36; **registro de horário inferior a sete horas diárias** – Livro de 2008, fl. 36 (dias 09, 16 e 30); **Livro de 2009 inicia pela folha 02. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos. Sejam tomadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Proceda na correta numeração das folhas-ponto, iniciando pela de número 01, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Cumpra a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apontadas no Livro de 2008, porque findo. 3. LIVRO DE REMESSA DOS PROCESSOS ÀS VARAS. Visto em correição.

Foram examinados dois livros referentes ao período de **14.4.2008 a 27.4.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **rasuras, sem certidão de ressalva**, na data de recebimento pela Vara do Trabalho (Livro 2008, volume I, fls. 110/112, por exemplo, e volume II, fls. 327 e 352, por amostragem), e na data de devolução a esse Serviço (Livro 2008, volume II, fls. 323 e 360); **termo de recebimento sem referência ao dia da semana** (Livro 2008, volume I, fls. 110/112). **Observe a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo. ROTINAS DE TRABALHO.** A unidade judiciária **unificou os dados cadastrais** de 99,96% (noventa e nove vírgula noventa e seis por cento) de advogados – apenas dois advogados não estão cadastrados; 91,49% (noventa e um vírgula quarenta e nove por cento) de reclamadas e 100% (cem por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Registrou a Diretora do Serviço que nas alterações dos dados cadastrais unificados é observado o Provimento nº 213/01 da Corregedoria, artigo 35. Porém, há Portaria que autoriza alteração no caso de Oficial de Justiça certificar endereço, podendo a Diretora do Serviço fazer a modificação do cadastro e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

emitir memorando para as três Varas dando notícia da mudança de endereço; o mesmo ocorre quando a alteração de endereço é informada em audiência, a partir de comunicação recebida pela Vara do Trabalho. A 1ª e a 2ª Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul não disponibilizam pauta para iniciais, por essa razão elas não são marcadas pelo Serviço de Distribuição dos Feitos. Já para a 3ª Vara, as pautas estão disponibilizadas no sistema, sem restrições. No recebimento de petições o protocolo normalmente é lançado na cópia trazida pela própria parte. No caso de recebimento de processos, às vezes é feita cópia da autuação do processo e é pedido recebimento neste documento. Quando os autos são devolvidos com petição é feita essa referência na cópia da petição – “devolvido com autos”. As Ações Trabalhistas que têm União, Estado, Município no pólo passivo não têm marcadas audiências, em razão do prazo. O protocolo é feito no dia e a conferência é feita na manhã do dia seguinte, acompanhada por um servidor de cada uma das três Varas do Trabalho, ressalvados os casos urgentes. No armazenamento da listagem de remessa, que retorna assinada ao Serviço de Distribuição de Feitos, é observada sua guarda e manutenção pelo prazo regimental de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. É assegurada a prevalência dos processos com tramitação preferencial, envolvendo idosos e nos demais casos previstos em Lei, que são encaminhados imediatamente às unidades. As certidões



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

solicitadas são emitidas na hora, desde que comprovado o pagamento de emolumentos na Caixa Econômica Federal, instalada no próprio prédio das Varas. Em março, foram solicitadas 140 certidões. O horário de funcionamento externo do Serviço de Distribuição dos Feitos de Santa Cruz do Sul é das 10h às 18h. O armazenamento das listagens de remessa de processos para as Varas estão de acordo com o Provimento, sendo utilizado o protocolador automático, que registra a Região, Unidade Judiciária, data e horário. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **01.1.2009 a 31.3.2009** – (58 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares**, à 1ª Vara do Trabalho **287** (duzentos e oitenta e sete) **ações** – média diária de **4,95** processos; à 2ª Vara do Trabalho, **285** (duzentos e oitenta e cinco) **ações** - média diária de **4,91** processos; e à 3ª Vara do Trabalho, **287** (duzentos e oitenta e sete) **ações** - média diária de **4,95** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período, para as três Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul, de **06** (seis) Ações Cautelares; **05** (cinco) Ações Cobrança Contribuição Sindical; **03** (três) Ações Cobrança Honorários; **35** (trinta e cinco) Ações de Consignação; **05** (cinco) Ações de Cumprimento; **13** (treze) Ações de Indenização; **06** (seis) Ações Declaratórias; **03** (três) Ações Monitórias; **01** (uma) Ação Possessória; **01** (uma) Carta de Ordem; **59** (cinquenta e nove)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Cartas Precatórias; **10** (dez) Embargos de Terceiro; **01** (um) Outros; **462** (quatrocentos e sessenta e duas) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário e **249** (duzentos e quarenta e nove) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou, de janeiro até março de 2009, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 1.378,47** (mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **ARQUIVO**. A sala acomoda de forma precária o armazenamento dos processos, com forte cheiro de mofo. Apesar disso, não há sinais visíveis de umidade nas paredes ou teto. A iluminação é apenas artificial, encontrando-se dispostas a uma distância razoável das estantes. Ainda existe local disponível nas estantes para novos arquivamentos até o final do ano, aproximadamente. Os processos das três Varas do Trabalho estão organizados por ano e é feita conferência da numeração das folhas e guias quando da chegada dos autos findos ao arquivo. Os processos referentes a 2003 até abril de 2004 estão prontos para o recolhimento que deverá ocorrer em maio deste ano, para o Depósito Centralizado. Um novo espaço para o Arquivo foi recentemente fechado nas garagens, onde se encontram depositados os processos mais antigos atualmente no Serviço. Neste local ficam os processos arquivados dos últimos dois anos. Há dois espaços destinados à guarda de documentos e materiais, móveis, etc., das 1ª e 2ª Varas do Trabalho, que se encontram devidamente organizados. Também existe um local que é utilizado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pelos trabalhadores da empresa terceirizada, para realizar lanches, tendo sido adotadas providências no sentido de substituir o botijão de gás por um “liquinho”. Há uma janela nesse ambiente, que se encontra limpo e arrumado. Apesar disso, determina-se que sejam tomadas as devidas providências junto à Direção do Foro para que esses materiais das duas Varas do Trabalho, que estão depositados no arquivo, tenham o devido encaminhamento, utilizando-se esse espaço somente para novos arquivamentos. Cabe destacar que, na ata de correição anterior – fl. 07 – já houve determinação de que fossem tomadas as medidas cabíveis no caso da não retirada desse material ali depositado, com prazo há muito decorrido. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** O Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul possui instalações físicas adequadas, porém existem outros problemas além dos supracitados. Necessita ser resolvida a instalação do balcão de atendimento da Secretaria (situação já relatada na ata da última inspeção correcional, fl. 05), além da instalação do servidor. Em relação a esse último, cabe destacar que falta a colocação de divisória para deixar o servidor instalado, já que atualmente está em área aberta, próxima a copa, não sendo ligado o aparelho de ar-condicionado. Por fim, encontra-se na Secretaria material eletrônico há mais de um ano para instalação, apesar de solicitado para o Setor de Informática que atende as Varas. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 28 de abril de 2009, das 14 às 15 horas, tendo recebido as visitas de cortesia dos advogados Dr. José Otávio Lopes Luz, Presidente da Seccional da OAB, Dra. Terezinha Pappen, Vice-Presidente da Seccional da OAB, Dr. Doríbio Grunevald, Dra. Ana Paula Costa e Dra. Poliana Debiasi. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.**

Diante do verificado, recomenda-se à Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluída aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra a Diretora do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita aos examinados e indicados na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

determinações. Merece registro o capricho e zelo na realização dos serviços realizados no setor, especialmente a preocupação da Diretora Lucidia Maria Bergel com a qualidade e operacionalização do atendimento ao público externo, além da cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro Laura Antunes de Souza, pela Diretora do Serviço e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional